ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 50.995.214/0001-13
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 22 de janeiro de 2026 às 17h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19° andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 50.995.214/0001-13 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** e os representantes da **NUMBER ASSET BRASIL LTDA.**, gestora do Fundo ("Gestora'').

4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jonatas Oliveira ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a retificação parcial do suplemento da 1ª Emissão da 4ª Série de Subclasse Sênior **(ii)** a aprovação da 2ª emissão de Cotas Sênior da 4ª Série do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 160/22; **(iii)** a hipótese de emissão de novas cotas por decisão estratégica do gestor, e todas as alterações necessárias decorrentes desta mudança **(iv)** a possibilidade de amortização por determinação do gestor, e todas as alterações necessárias resultantes desta modificação; **(v)** a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo (''Anexo III''); e **(vi)** autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) A retificação parcial do suplemento da 1ª Emissão de Cotas de Subclasse Sênior da 4ª Série do Fundo, realizado dia 30 de junho de 2025, para constar em amortização:

" *i) Amortizações: conforme disposto em regulamento.*"

A ratificação dos demais itens do respectivo suplemento, sem ressalvas, da 1ª Emissão de Cotas de Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, nos termos da Resolução CVM 160.

(ii) a aprovação da 2ª emissão de Cotas de Subclasse Sênior da 4ª Série do Fundo, com oferta sob o rito de registro automático, conforme consta no Anexo II, nos termos da Resolução CVM nº 160 e do Regulamento do Fundo;

(iii) a hipótese de emissão de novas cotas por decisão estratégica do gestor, e todas as alterações necessárias decorrentes desta mudança;

(iv) a possibilidade de amortização por determinação direta do gestor, dispensando a necessidade de convocação e deliberação em assembleia de cotistas, salvo as hipóteses específicas presentes no "Capítulo XI. Amortização, Resgate e Mecanismos de Gestão de Liquidez", devendo esta ser firmalizada por meio de ''Ato do Administrador'', juntamente do aval do administrador, nos termos do Parágrafo 1ª, do Artigo 67, bem como todas as alterações necessárias resultantes desta modificação;

(v) a alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo (''Anexo II''); e

(vi) a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização

7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: 468.376.868-28
Data: 23/01/2026 09:48 -03:00

Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: 358.476.728-88
Data: 26/01/2026 12:36 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 23/01/2026 07:06 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Beresca de Almeida
CPF: 291.195.068-21
Data: 23/01/2026 10:16 -03:00

NUMBER ASSET BRASIL LTDA.
Gestora

ANEXO II

APÊNDICE DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 4ª SÉRIE ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONDABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 50.995.214/0001-13

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas Sênior, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Sênior IV**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior IV** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior IV**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior**.

5. Cada subclasse de Cotas **Sênior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior IV**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior IV** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior IV** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior IV**.

ANEXO II.1

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA 4ª SÉRIE SÊNIOR DO ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONDABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 50.995.214/0001-13

A 4ª Série de Cotas **Sênior** do **ORION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONDABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Forma de colocação:** As Cotas serão objeto de distribuição pública exclusivamente para investidores profissionais, considerando Registro de Oferta Pública de rito automático, nos termos do art. 27º, inciso I, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022

b) **Quantidade de Cotas:** até 50.000 (cinquenta mil) Cotas.
c) **Valor unitário inicial da Cota:** R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
d) **Valor total da oferta:** até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
e) **Valor mínimo de aporte:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).
f) **Público-alvo:** Investidores Profissionais
g) **Prazo de colocação:** 180 (cento e oitenta) dias
h) **Prazo de duração:** Sem prazo definido, ou definição por deliberação em AGC.
i) **Amortizações:** Conforme disposto em regulamento.
j) **Resgate:** Não aplicável.
k) **Rentabilidade alvo:** CDI + 4% ao ano
l) **Custos de distribuição:** Não aplicável
m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não Aplicável
n) **Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 23/01/2026 07:06 -03:00

ZiSIGN

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.